

Sumário



Artigos e Comentários

11 Desafios da Responsabilidade de Proteger

Gelson Fonseca Jr. e Benoni Belli

O artigo discute o alcance da doutrina da R2P e analisa sua capacidade de orientar decisões concretas nas Nações Unidas, sobretudo à luz de eventos recentes. O debate está em evolução e sofre o impacto diário de dilemas concretos. A doutrina da R2P alcançou sua forma consensual no documento final da Cúpula de 2005, adotado como uma resolução da Assembleia Geral. O parágrafo 138 do documento declara que todos os Estados têm a "responsabilidade de proteger sua população do genocídio, dos crimes de guerra, da limpeza étnica e dos crimes contra a humanidade". Essa responsabilidade incluiria a prevenção de tais crimes. O Brasil lançou o conceito da "Responsabilidade ao Proteger" (RWP). A contribuição brasileira procurou chamar a atenção para os riscos de se estabelecer um automatismo entre violações sistemáticas e generalizadas dos direitos humanos e a necessidade do uso da força. A formulação brasileira coloca ênfase na prevenção e, para os casos mais extremos e excepcionais, ressalta o imperativo da moderação, da limitação e da proporcionalidade no uso da força, não apenas com a autorização do órgão competente, em particular o CSNU, mas também com a definição clara do escopo da ação.

27 Proposta do Brasil da Responsabilidade ao Proteger: a perspectiva canadense

Jennifer Welsh,
Patrick Quinton-Brown
e Victor MacDiarmid

A proposta do Brasil – Responsabilidade ao Proteger (RWP) – marca um novo estágio na evolução da norma R2P. Propõe um conjunto de novos critérios para intervenção militar, um mecanismo de monitoramento e revisão para avaliar a implementação das ordens dadas pelo Comitê de Segurança, e ênfase renovada na capacitação para evitar as crises antes que aconteçam. Apesar de o Brasil não ter indicado como pretende avançar com sua proposta dentro do sistema da ONU, os autores acham que o país deveria liderar o esclarecimento sobre o que querem dizer estas três noções e como um consenso a respeito delas pode ser

alcançado. Cinco sugestões são apresentadas no artigo: o Brasil deveria retomar a liderança formal na elaboração das ideias principais associadas ao RWP; deveria investigar e desenvolver sugestões práticas na busca por mecanismos de responsabilização e procedimentos de implementação do R2P; deveria investir em pesquisa e análise de prevenção não coerciva; deveria direcionar seus esforços para integrar R2P e RWP dentro da estrutura jurídica internacional existente; poderia se juntar ao grupo S5 (Costa Rica, Cingapura, Suíça, Jordânia e Liechtenstein) para reviver os esforços de reforma dos métodos de trabalho do Conselho de Segurança.

- 35 O Brasil como um empreendedor normativo: a Responsabilidade ao Proteger**
Thorsten Benner

No final de 2011, o Brasil introduziu nas Nações Unidas o conceito de "Responsabilidade ao Proteger" (RWP), com o objetivo de construir pontes entre campos opostos no debate sobre prevenção, intervenção e sobre a "Responsabilidade de Proteger" (R2P). O autor analisa as reações por parte das potências ocidentais à proposta RWP, bem como as respostas diferentes da Índia e da África do Sul, de um lado, e da China e da Rússia, de outra parte. Há três razões principais para a oposição inicial das potências ocidentais: objeções ao aspecto substantivo da proposta (como o "sequenciamento rígido" das diferentes medidas políticas e militares); insatisfação com a posição do Brasil na Síria; e relutância geral para aceitar iniciativas de fora dos poderes estabelecidos em debates sobre questões fundamentais de soberania e intervenção. O artigo termina especulando sobre as perspectivas incertas da iniciativa RWP. Agora que uma série de influentes países ocidentais, a Índia e a África do Sul começaram a se aquecer para discutir o conceito, o governo brasileiro parece ter perdido o interesse em continuar a desenvolvê-lo. Não está claro se o Brasil está preparado para assumir o papel de formulador de normas internacionais.

- 47 Dez mitos sobre a Responsabilidade de Proteger**
Jean-Baptiste Jeangène Vilmer

A partir de 2001, começou-se a falar sobre a R2P. Diante da concorrência que representa esse outro conceito, o que fazem os promotores franceses do direito de ingerência? Argumentam que a R2P nada mais é que o "novo nome" do direito de ingerência. Essa é a posição oficial da França há anos. Não só Mario Bettati e Bernard Kouchner, mas também o embaixador da França nas Nações Unidas, ao invocar a R2P para a intervenção militar na Birmânia, em 2008 e, três anos depois, o presidente Sarkozy e seu ministro Alain Juppé, no caso da Líbia. Todos dizem: "nós inventamos a R2P há 20 anos, é apenas o direito de ingerência que mudou o seu nome". Eles cometem dois erros. Primeiro, a R2P é muito mais ampla do que a noção de ingerência, utilizada para designar uma intervenção militar. A R2P é uma atitude em relação a uma crise humanitária – sentir-se "responsável" em proteger as vítimas – que pode se materializar de várias maneiras. Segundo, a R2P foi construída não só *sem* o apoio do direito de ingerência, mas *contra* ele. Porque a R2P realmente não oferece nada de novo e o vocabulário que ela usa é problemático, pode-se ser cético a seu respeito. É o que explica que o termo "intervenção humanitária" não está prestes a desaparecer, ainda mais pelo fato de que eles não designam a mesma

coisa. A R2P é muito mais ampla do que a intervenção, que é apenas um de seus meios. O autor prefere chamar a R2P de “intervenção militar justificada por razões humanitárias”. Ele defende uma terceira via, que critica a R2P sem renunciar à legitimidade da intervenção, em alguns casos e com certas condições.

59 Responsabilidade de moderar
Guilherme de Aguiar Patriota

No atual contexto de acirramento e repolarização da ordem internacional, no qual determinados setores desejariam ressuscitar a ideologia dos alinhamentos, tão característica da Guerra Fria, identificam-se sinais de desconforto com a participação do Brasil no BRICS – único agrupamento, entre os quais participamos, no qual figuram duas potências militares e nucleares não ocidentais com assento permanente no Conselho de Segurança da ONU, e do qual não participam as potências ocidentais. Ao invés de reagirem aumentando a aposta nos mecanismos não militares de prevenção e mediação de conflitos, democratizando a governança (reforma do Conselho de Segurança da ONU), com maior partilha das responsabilidades pelas decisões, as potências ocidentais buscam tornar o sistema internacional mais permeável ao uso da força. Para países como o Brasil, que apostaram na renúncia às armas de destruição em massa e ao poder militar ofensivo, e que atuam responsabilmente para que sua região siga esse mesmo caminho, é chegado o momento de refutar a retórica dos falções do uso da força como garantia da paz. Urge trabalhar por um sistema baseado no diálogo, na aceitação da pluralidade, na cooperação e na mediação permanente das diferenças. O papel que o Brasil poderia desempenhar em um Conselho de Segurança ampliado e reformado seria o de moderador dos extremos, mitigando a sede por *hard power* dos falções, não só os que porventura existam no mundo islâmico e no extremo oriente, mas também aqueles que ainda comandam grande influência nos próprios países ocidentais desenvolvidos.

65 A despolarização da política internacional
Carlos Pérez Llana

Em 2012, ficaram evidentes a fragilidade da diplomacia multilateral e os poucos avanços realizados em matéria de governabilidade internacional. As Nações Unidas fracassaram na Coreia do Norte e na Síria, enquanto a crise econômica internacional continuou sendo abordada. Em 2012, foi colocada à prova a noção de um mundo multipolar, associado ao declínio americano e ao protagonismo dos países emergentes, cujo epítome seria o BRICS. Esse cenário, porém, não significa a consagração de uma nova estrutura internacional. Os países emergentes possuem inegáveis recursos, associados às reservas monetárias e ao tamanho do PIB, mas existem alternativas no sentido de obter um maior protagonismo. Alguns alcançaram objetivos regionais – o Brasil, na América do Sul, e a África do Sul, no centro e no sul do continente africano. Porém, existem países com uma vocação de protagonista internacional que não pertencem ao BRICS, por exemplo, a Turquia, que projeta internacionalmente o seu “otomanismo”. No mundo atual, um polo de poder precisa contar com “*hard e soft powers*”. Sendo assim, é mais apropriado fazer referência a um mundo despolarizado. O artigo

75 Sistemas de regulação do comércio internacional em confronto: o marco dos Estados e o marco das transnacionais

Vera Thorstensen
Daniel Ramos
Carolina Muller
Adriane Nakagawa Batista

analisa o papel dos mais importantes atores globais – EUA, China e União Europeia – e o papel do Islã.

Uma visão integrada da regulação do comércio global passa a exigir a análise conjunta dos dois grandes sistemas de regulação: o sistema tradicional definido pelos Estados, que inclui os sistemas multilateral, preferenciais e nacionais e, paralelamente, o sistema em construção das transnacionais, no âmbito da lógica das cadeias globais de valor. A compreensão das regras de comércio exige a compreensão de um novo e ainda pouco definido sistema regulatório, criado informalmente pelas empresas transnacionais ao desenvolverem suas atividades em escala global e que conta com um potente elemento de *enforcement* – o poder de compra dessas empresas, que organizam um sistema independente de organização da produção e distribuição. É dentro desse novo contexto que deverá ser definida a Política de Comércio Internacional do mundo atual.

95 Para que serve a bomba
Luiz Filipe de Macedo Soares

O artigo descreve as motivações particulares de cada um dos nove atuais possuidores de bombas nucleares para adquiri-las. As razões originais podem ter mudado para alguns deles, mas nenhum parece disposto a admitir que, sendo armas de destruição em massa (incomparavelmente eficientes), as armas nucleares são ilegais, como é o caso das armas químicas e biológicas. Os nove Estados formam uma espécie de casta superior, o que é um grande obstáculo para a democratização das relações internacionais. Alguns Estados não nucleares gozam da “proteção” de armas nucleares porque eles fazem parte de alianças multilaterais ou bilaterais. O artigo também analisa as atividades de energia nuclear no Brasil. A opinião pública mundial parece hoje menos preocupada com as bombas, apesar do fato de nove Estados ainda manterem cerca de 20.000 delas, mesmo que a Guerra Fria não exista mais.

101 A missão da UNESCO em promover a segurança dos jornalistas e o combate à impunidade

Jānis Kārkliņš

Mais de 600 jornalistas e produtores de mídias sociais foram assassinados nos últimos dez anos. Em média, a cada semana, um ou uma jornalista perdeu sua vida por trazer notícias e informações ao público. Apenas um em cada dez desses crimes acabou em condenação para os culpados. A UNESCO reconhece que a liberdade de expressão, entendida como o direito de receber e expressar opiniões e transmitir informações, é essencial na construção de sociedades democráticas, justas, participativas, promotoras e protetoras do estado de direito. Um ambiente seguro de trabalho para os jornalistas deve, portanto, ser garantido pelo Estado. A Constituição da UNESCO expressamente estabelece que a missão da organização é “promover o livre fluxo de ideias por meio da palavra e da imagem”. Portanto, a UNESCO tem liderado, dentro do sistema das Nações Unidas, a implementação de uma estratégia abrangente cujo foco é a proteção e a promoção da segurança dos jornalistas. Esta estratégia, hoje, está fortemente delineada no *Plano das Nações Unidas sobre a Segurança de Jornalistas e o Tema da Impunidade*.

- 107 O Capítulo VII da Carta das Nações Unidas e as decisões do Conselho de Segurança**
Eduardo Uziel

O artigo analisa as referências ao Capítulo VII da Carta das Nações Unidas nas decisões do Conselho de Segurança. O Capítulo VII da Carta consiste em 13 artigos (39 a 51) e versa sobre "ações relativas a ameaças à paz, ruptura da paz e atos de agressão". Entre seus dispositivos, atribui ao Conselho a competência de determinar a existência de ameaças à paz e de decidir as medidas necessárias para manter ou restaurá-la. Tais medidas podem envolver ou não o uso da força e devem ser implementadas pelos membros da Organização. Estipula, também, o direito à legítima defesa. Existe um debate político e acadêmico a respeito do significado do Capítulo VII, que tem consequências para os esforços da ONU para manter a paz. O artigo avalia discursos e textos jurídicos e acadêmicos, a fim de destacar os diversos significados do Capítulo VII. Conclui que as referências a ele têm evoluído significativamente ao longo do tempo e são politicamente manipuladas.

- 125 O esfacelamento do Oriente Médio – uma visão israelense**
Samuel Feldberg

O Oriente Médio está em crise. Uma Intifada está em curso no Egito contra o presidente democraticamente eleito que representa a Irmandade Muçulmana; a Síria está enfrentando uma guerra civil que já dura dois anos, matou 60 mil cidadãos e enviou milhões de refugiados para as suas fronteiras; o Irã sofre severas sanções, mas não abandonou seu plano de enriquecimento nuclear. Cercado por este ambiente, Israel lida com os seus vizinhos palestinos divididos e inclina-se para a direita, adotando políticas que não prometem qualquer solução em futuro próximo. O autor esteve realizando pesquisa no início deste ano, em Israel, o que lhe permitiu se aprofundar nas questões israelenses atuais. O artigo analisa a crise no Oriente Médio a partir da ótica israelense, das mudanças que vêm ocorrendo na sociedade israelense e como nela se refletem os novos desafios apresentados pela região.

- 135 Democracia, revolução capitalista e Primavera Árabe**
Luiz Carlos Bresser-Pereira

Para compreender o que está acontecendo no Oriente Médio é preciso considerar duas teorias: a tese "liberal-institucionalista" e a tese "histórico-estruturalista" de transição e consolidação democrática. A visão liberal-institucionalista é aceita pelas elites em todo o mundo. É uma abordagem liberal, porque o liberalismo econômico ou neoliberalismo foi a ideologia hegemônica nos 30 Anos Neoliberais do Capitalismo (1979-2008). É uma abordagem voluntarista porque supõe que a transição de um regime autoritário para um regime democrático se realiza com relativa facilidade: que seria fruto da vontade de suas elites de realizar reformas institucionais ou jurídicas que implantem o estado de direito e a democracia. A visão histórico-estruturalista e desenvolvimentista parte do pressuposto que o desenvolvimento em cada sociedade passa por um momento crucial que é a revolução capitalista: a formação do Estado-nação e a revolução industrial. No Oriente Médio, como em qualquer outra região do mundo, as democracias só serão consolidadas se suas sociedades lograrem a autonomia nacional e realizarem sua respectiva revolução capitalista. Não há mais espaço para o fundamentalismo religioso, para o imperialismo ou o colonialismo.

143 A reorientação estratégica dos EUA para a Ásia-Pacífico

Amaury Porto de Oliveira

O artigo descreve a relação estratégica entre os EUA e a China, depois que o presidente Barack Obama anunciou sua decisão de dirigir a atenção e os recursos dos EUA para a região Ásia-Pacífico. Esta região é vista em Washington como fundamental para a segurança nacional e para a saúde econômica dos EUA. O remanejamento de prioridades americanas vai mais longe do que expandir a presença naval americana no Pacífico Norte. Faz parte, na verdade, da aspiração americana de organizar o bem comum global, através de uma combinação do poder dos EUA e de iniciativas internacionais. Neste contexto, o artigo abrange duas questões básicas: A China está preparada para adaptar-se à ordem existente no mundo? Os EUA estão preparados para aceitar a China como um polo alternativo de influência global?

157 Acertando os ponteiros com a América Latina

Julia E. Sweig

Iniciativas sérias sobre Cuba e armas de fogo, aliadas ao interesse explícito de Barack Obama em usar seu segundo mandato para promover grandes mudanças na imigração, permitiriam ao presidente americano acumular um considerável capital diplomático na América Latina. O governo Obama parece reconhecer que as grandes questões regionais não são problemas que Washington possa resolver sozinho, e sim desafios transnacionais que os Estados Unidos têm em comum com outros países das Américas – quer se trate de energia, segurança, educação, inclusão social, competitividade global, mudanças climáticas, segurança dos cidadãos ou a ascensão política e econômica da China. A maioria das democracias sólidas e das economias em expansão da região passaram a valorizar sua autonomia e deixaram de esperar – com a exceção do Haiti – os grandes pacotes de ajuda externa que Washington hoje não tem mais condições de oferecer. Optando por matar os dragões da política interna que infornizaram seu primeiro mandato, Obama poderá abrir espaço para alinhar sua análise com políticas que finalmente reflitam as novas realidades regionais e, ao mesmo tempo, o interesse nacional de seu país.

171 A política latino-americana de guerra às drogas

Peter Hakim e Kimberly Covington

A liderança cada vez mais firme assumida pela América Latina na questão da política internacional sobre drogas ficou patente na Assembleia Geral das Nações Unidas de 2012, em Nova York. Três presidentes da região – Juan Manuel Santos, da Colômbia, Otto Pérez Molina, da Guatemala, e Felipe Calderón, do México – conclamaram a ONU a reconhecer as falhas gritantes das abordagens atualmente adotadas e a levar a cabo uma análise ampla de opções que poderiam surtir melhores resultados. Na Cúpula das Américas, em Cartagena, Colômbia, em abril de 2012, o presidente Juan Manuel Santos incumbiu a Organização dos Estados Americanos (OEA) da tarefa de conduzir um estudo amplo, atualmente em curso, sobre métodos alternativos para lidar com o problema de drogas no continente. Os Estados Unidos conduzem o combate às drogas basicamente da mesma maneira que há duas décadas – embora a América Latina tenha mudado radicalmente, e o debate sobre a legalização ganha ímpeto. Na falta de iniciativa por parte dos Estados Unidos, os latino-americanos vêm assumindo a

liderança na tarefa de repensar e reformular a política de drogas hemisférica e global. Os Estados Unidos deveriam aliar-se a eles, defendem os autores.

- 179 O homem de Vargas na corte de Roosevelt**
Claudia Antunes

O diplomata Carlos Martins Pereira e Sousa foi embaixador do Brasil em Washington entre 1939 e 1948, durante os anos cruciais da II Guerra Mundial. Ex-companheiro de Getúlio Vargas na Faculdade de Direito de Porto Alegre, ele gozava de total confiança do presidente brasileiro e foi o negociador direto dos muitos acordos que estabeleceram entre o Brasil e os EUA a mais forte aliança que os dois países já tiveram. A relação bilateral, naquele período, foi objeto de muitos estudos acadêmicos. Porém, menos conhecido é o ponto de vista brasileiro sobre a administração de Franklin Delano Roosevelt e seu *New Deal*. Vargas não só era um admirador de Roosevelt, mas viu semelhanças entre as políticas sociais dos dois governos. A coleção de memorandos enviados de Washington por Pereira e Sousa e sua equipe, mantida no Arquivo Histórico do Itamaraty, revela a avaliação brasileira de FDR e apresenta análises perspicazes da sociedade e da política americanas, quando os EUA assumiram o seu papel de superpotência principal do século XX.

Passagens

- 191 Chávez (1954-2013) no seu contexto**
Rubens Ricupero

O mundo na ficção

- 195 Argo (filme)**
Ben Affleck
Roberto Teixeira da Costa

Livros

- 197 O conceito de Responsabilidade de Proteger e o Direito Internacional Humanitário**
Ana Maria Bierrenbach
Cláudia Perrone-Moisés
- 201 A diplomacia de Salazar (1932-1949)**
Bernardo Futscher Pereira
Marcos Castrioto de Azambuja
- 205 Government versus Markets: the Changing Economic Role of the State**
Vito Tanzi
Luiz Felipe d'Avila

SUMÁRIO

- 211 África parceira do Brasil Atlântico:
relações internacionais do Brasil
e da África no início do século XXI**
José Flávio Sombra Saraiva
Oliver Stuenkel
- 215 Interesse Nacional & visão de futuro**
Rubens Barbosa
Maria Helena Tachinardi
- 219 *Por el bien del imperio: una historia
del mundo desde 1945***
Josep Fontana i Lázaro
Daniel Afonso da Silva

Documentos

- 225 Reflexões sobre a CPLP:
lusofonia – sonhos e realidade**
Celso Lafer
Apresentação no painel da Conferência
Expresso 40 anos, em comemoração ao
aniversário do jornal *Expresso*
Lisboa, 7 de janeiro de 2013